



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder Executivo  
seção I

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 130 • Número 92 • São Paulo, quinta-feira, 14 de maio de 2020

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

### DECRETO Nº 64.975, DE 13 DE MAIO DE 2020

*Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que instituiu medida de quarentena no Estado de São Paulo*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a orientação do Centro de Contingência do Coronavírus, da Secretaria da Saúde;

Considerando a competência do Estado para adoção das ações destinadas ao combate à pandemia da COVID-19; e

Considerando as evidências científicas e as informações estratégicas em saúde que orientam as ações da Administração Pública em matéria sanitária,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Os dispositivos adiante relacionados do artigo 2º do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso I:

"1 - o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, especialmente em casas noturnas, "shopping centers", galerias e estabelecimentos congêneres, salões de beleza e barbearias, academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica, ressalvadas as atividades internas;"; (NR)

II - do § 1º, o item 6:

"6 - demais atividades relacionadas no § 1º do artigo 3º do Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, ressalvada eventual orientação contrária, formal e fundamentada, do Centro de Contingência do Coronavírus, da Secretaria da Saúde."; (NR)

III - o § 2º:

"§ 2º - O Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, deliberará sobre casos adicionais abrangidos pela medida de quarentena de que trata este decreto, restringindo-se, na hipótese do item 6 do § 1º, a implementar, mediante deliberação específica, a orientação do Centro de Contingência do Coronavírus, da Secretaria da Saúde."; (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 2020

JOÃO DORIA  
*Gustavo Diniz Junqueira*  
Secretário de Agricultura e Abastecimento  
*Patrícia Ellen da Silva*  
Secretária de Desenvolvimento Econômico  
*Sergio Henrique Sá Leitão Filho*  
Secretário da Cultura e Economia Criativa  
*Rossiele Soares da Silva*  
Secretário da Educação  
*Henrique de Campos Meirelles*  
Secretário da Fazenda e Planejamento  
*Flavio Augusto Ayres Amary*  
Secretário da Habitação  
*João Octaviano Machado Neto*  
Secretário de Logística e Transportes  
*Paulo Dimas Debellis Mascaretti*  
Secretário da Justiça e Cidadania  
*Marcos Rodrigues Penido*  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente  
*Celia Kochen Parnes*  
Secretária de Desenvolvimento Social  
*Marco Antonio Scarasati Vinholi*  
Secretário de Desenvolvimento Regional  
*José Henrique Germann Ferreira*  
Secretário da Saúde  
*João Camilo Pires de Campos*  
Secretário da Segurança Pública  
*Nivaldo Cesar Restivo*  
Secretário da Administração Penitenciária  
*Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga*  
Secretário dos Transportes Metropolitanos  
*Aildo Rodrigues Ferreira*  
Secretário de Esportes  
*Vinicius Rene Lummertz Silva*  
Secretário de Turismo  
*Celia Camargo Leão Edelmuth*  
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
*Julio Serson*  
Secretário de Relações Internacionais  
*Antonio Carlos Rizeque Malufe*  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
*Rodrigo Garcia*  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de maio de 2020.

### DECRETO Nº 64.976, DE 13 DE MAIO DE 2020

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes Metropolitanos, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020, considerando

o reconhecimento, pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo;

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 79.500.000,00 (Setenta e nove milhões, quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 2020

JOÃO DORIA  
*Henrique de Campos Meirelles*  
Secretário da Fazenda e Planejamento  
*Antonio Carlos Rizeque Malufe*  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
*Rodrigo Garcia*  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de maio de 2020.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
37001	ADMINISTRAÇÃO SUP. DA SECRETARIA E DA SEDE		
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01	79.500.000,00
	TOTAL	01	79.500.000,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
26.453.3703.4286	MONIT. DA QUALID. E CUSTOS TRANSPORTES		
		01	79.500.000,00
	TOTAL		79.500.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
37001	ADMINISTRAÇÃO SUP. DA SECRETARIA E DA SEDE		
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01	30.000.000,00
4 5 90 65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	01	7.460.000,00
	TOTAL	01	37.460.000,00
4 5 90 65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	06	42.040.000,00
	TOTAL	06	42.040.000,00
	TOTAL GERAL		79.500.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
	LITANOS		
	TOTAL	01	379.500.000,00
	MAIO		79.500.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
	TOTAL	01	379.500.000,00
	TOTAL	01	379.500.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
	TOTAL	01	330.000.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		30.000.000,00
	TOTAL	01	7.460.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		7.460.000,00
	TOTAL	06	542.040.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		42.040.000,00
	TOTAL GERAL		79.500.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS			
TESOURO EPRÓPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
17244 9º III	79.500.000,00	79.500.000,00	0,00
TOTAL GERAL	79.500.000,00	79.500.000,00	0,00

## Governo

### COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

#### Comunicado

A Presidente da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, faz saber que no dia 19-5-2020, às 9h30, por meio de videoconferência, será realizada a sessão extraordinária de julgamento dos seguintes recursos:

Relatores	Protocolos
Ieda Pimenta Bernardes	575421913763,355601915192, 708611919856, 703571919581, 565341919025
Eunice Aparecida de Jesus Prudente	66351199034, 678561912280, 622631917763, 64451919464, 54581919463, 72781919466
Laura Baracat Bedicks	60843192649, 46779193426, 493311914669, 654521914404, 604481915475
Telma Djanira Maciel	629081814233, 670571912037, 526421914187, 126951917158, 792441914414

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Extrato de Empenho

Empenho: 2020NE00233.  
Contratante: Artesp.

Processo Artesp 040.362/2020 (Protocolo 503.320/20).  
Contratada: EXTSELLPP - EQUIPAMENTOS E EXTINTORES LTDA - ME - CNPJ 57.954.570/0001-38.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação ou substituição da carga em extintores de incêndio.

Modalidade: Dispensa de Licitação amparada pelo art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 4.448,00.  
Assinatura: 11-05-2020.

Prazo: 30 dias corridos.

Parecer Jurídico Referencial: Cota CJ/ARTESP 699/2019 de 09-09-2019, prorrogando a validade do Parecer Referencial CJ/ARTESP 6/2018 de 05-09-2018.

Classificação Orçamentária: 26122511360920000.  
Natureza da Despesa: 33903966.

### AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Deliberação ARSESP 994, de 13-05-2020

*Posterga o reajuste referente ao 2º ano do Plano de Adequação Tarifária a ser aplicado pela SABESP no município de Aguiar*

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, na forma da Lei Complementar Estadual 1.025, de 7 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual 52.455, de 7 de dezembro de 2007:

Considerando que as competências da ARSESP para regular e fiscalizar a prestação de serviços de saneamento básico nos municípios, inclusive nos aspectos tarifários, situam-se no contexto legal da regulação do setor de saneamento básico no Brasil, em especial, a Lei Federal 11.445 de 05-01-2007 e a Lei Complementar 1.025/07 do Estado de São Paulo;

Considerando o Convênio Cooperação SSRH 008/2018, assinado em 06-07-2018, entre o Estado de São Paulo e o Município de Aguiar, com interveniência da SABESP, visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação, ao Estado, das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços, e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

Considerando o disposto no Contrato de Programa 305/2018, firmado em 04-12-2018 entre o Município de Aguiar e a SABESP, especialmente no que se refere ao Anexo IX - Plano de Adequação Tarifária;

Considerando a Deliberação ARSESP 860/2019, que aprovou o Plano de Adequação Tarifária a ser aplicado pela SABESP no município de Aguiar;

Considerando o disposto no artigo 2º da Deliberação ARSESP 980/2020, que postergou a publicação das novas tabelas tarifárias da SABESP para 10-06-2020;

Considerando o ofício PR-454/2020, por meio do qual a SABESP solicitou a postergação da aplicação das novas tarifas no município de Aguiar;

Considerando a Nota Técnica NTF-0028-2020 da ARSESP da qual consta a análise das solicitações da SABESP referentes ao reajuste tarifário para o 2º ano do plano de adequação tarifária para o município de Aguiar, realizadas por meio do ofício PR-454/2020;

#### DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar a postergação da publicação das tabelas tarifárias referentes ao 2º ano do Plano de Adequação Tarifária do município de Aguiar para 10-06-2020.

Art. 2º. Até 10-06-2020, serão publicadas as tabelas tarifárias reajustadas, aplicáveis a partir de 30 (trinta) dias após a sua publicação, nos termos da Lei 11.445/2007.

Art. 3º. Os ajustes compensatórios pela postergação da aplicação do reajuste tarifário serão apurados no âmbito da 3ª Revisão Tarifária Ordinária da SABESP.

Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

#### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

##### GERÊNCIA DE REDE

GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTOS  
**Extrato de Credenciamento**  
Termo de Credenciamento DECAM 048/2020

Processo IAMSPE 13260/2019  
Parecer CJ/IAMSPE 479/2008, de 12-09-2008  
Credenciante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE

Credenciado: ANGIOCENTRO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA. - CNPJ/CPF 66.652.108/0001-77  
Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Cardiologia, Cirurgia Vasculuar, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia.

Município: Mogi das Cruzes.

Valor Total: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade de 10.302.5121.6.239.0000, UG 512901, fonte de recursos 001.001.001 e elemento 33.90.39.46.

Vigência: O prazo de vigência do termo é de 30 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

Data de assinatura: 07-05-2020  
GCr, em 13-05-2020 - rmu

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação ou substituição da carga em extintores de incêndio.

Modalidade: Dispensa de Licitação amparada pelo art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 4.448,00.  
Assinatura: 11-05-2020.

Prazo: 30 dias corridos.

Parecer Jurídico Referencial: Cota CJ/ARTESP 699/2019 de 09-09-2019, prorrogando a validade do Parecer Referencial CJ/ARTESP 6/2018 de 05-09-2018.

Classificação Orçamentária: 26122511360920000.  
Natureza da Despesa: 33903966.

### AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Deliberação ARSESP 994, de 13-05-2020

*Posterga o reajuste referente ao 2º ano do Plano de Adequação Tarifária a ser aplicado pela SABESP no município de Aguiar*

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, na forma da Lei Complementar Estadual 1.025, de 7 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual 52.455, de 7 de dezembro de 2007:

Considerando que as competências da ARSESP para regular e fiscalizar a prestação de serviços de saneamento básico nos municípios, inclusive nos aspectos tarifários, situam-se no contexto legal da regulação do setor de saneamento básico no Brasil, em especial, a Lei Federal 11.445 de 05-01-2007 e a Lei Complementar 1.025/07 do Estado de São Paulo;

Considerando o Convênio Cooperação SSRH 008/2018, assinado em 06-07-2018, entre o Estado de São Paulo e o Município de Aguiar, com interveniência da SABESP, visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação, ao Estado, das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços, e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

Considerando o disposto no Contrato de Programa 305/2018, firmado em 04-12-2018 entre o Município de Aguiar e a SABESP, especialmente no que se refere ao Anexo IX - Plano de Adequação Tarifária;

Considerando a Deliberação ARSESP 860/2019, que aprovou o Plano de Adequação Tarifária a ser aplicado pela SABESP no município de Aguiar;

Considerando o disposto no artigo 2º da Deliberação ARSESP 980/2020, que postergou a publicação das novas tabelas tarifárias da SABESP para 10-06-2020;

Considerando o ofício PR-454/2020, por meio do qual a SABESP solicitou a postergação da aplicação das novas tarifas no município de Aguiar;

Considerando a Nota Técnica NTF-0028-2020 da ARSESP da qual consta a análise das solicitações da SABESP referentes ao reajuste tarifário para o 2º ano do plano de adequação tarifária para o município de Aguiar, realizadas por meio do ofício PR-454/2020;

#### DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar a postergação da publicação das tabelas tarifárias referentes ao 2º ano do Plano de Adequação Tarifária do município de Aguiar para 10-06-2020.

Art. 2º. Até 10-06-2020, serão publicadas as tabelas tarifárias reajustadas, aplicáveis a partir de 30 (trinta) dias após a sua publicação, nos termos da Lei 11.445/2007.

Art. 3º. Os ajustes compensatórios pela postergação da aplicação do reajuste tarifário serão apurados no âmbito da 3ª Revisão Tarifária Ordinária da SABESP.

Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Cardiologia, Cirurgia Vasculuar, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia.

Município: Mogi das Cruzes.

Valor Total: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade de 10.302.5121.6.239.0000, UG 512901, fonte de recursos 001.001.001 e elemento 33.90.39.46.

Vigência: O prazo de vigência do termo é de 30 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

Data de assinatura: 07-05-2020  
GCr, em 13-05-2020 - rmu

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação ou substituição da carga em extintores de incêndio.

Modalidade: Dispensa de Licitação amparada pelo art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 4.448,00.  
Assinatura: 11-05-2020.

Prazo: 30 dias corridos.

Parecer Jurídico Referencial: Cota CJ/ARTESP 699/2019 de 09-09-2019, prorrogando a validade do Parecer Referencial CJ/ARTESP 6/2018 de 05-09-2018.

Classificação Orçamentária: 26122511360920000.  
Natureza da Despesa: 33903966.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação ou substituição da carga em extintores de incêndio.

Modalidade: Dispensa de Licitação amparada pelo art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 4.448,00.  
Assinatura: 11-05-2020.

Prazo: 30 dias corridos.

Parecer Jurídico Referencial: Cota CJ/ARTESP 699/2019 de 09-09-2019, prorrogando a validade do Parecer Referencial CJ/ARTESP 6/2018 de 05-09-2018.

Classificação Orçamentária: 26122511360920000.  
Natureza da Despesa: 33903966.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação ou substituição da carga em extintores de incêndio.

Modalidade: Dispensa de Licitação amparada pelo art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 4.448,00.  
Assinatura: 11-05-2020.

Prazo: 30 dias corridos.

Parecer Jurídico Referencial: Cota CJ/ARTESP 699/2019 de 09-09-2019, prorrogando a validade do Parecer Referencial CJ/ARTESP 6/2018 de 05-09-2018.

Classificação Orçamentária: 26122511360920000.  
Natureza da Despesa: 33903966.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação ou substituição da carga em extintores de incêndio.

Modalidade: Dispensa de Licitação amparada pelo art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 4.448,00.  
Assinatura: 11-05-2020.

Prazo: 30 dias corridos.

Parecer Jurídico Referencial: Cota CJ/ARTESP 699/2019 de 09-09-2019, prorrogando a validade do Parecer Referencial CJ/ARTESP 6/2018 de 05-09-2018.

Classificação Orçamentária: 2